

CONTRATO/UNIRG N. 32/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, instituição pública federal de ensino superior, inscrita no CNPJ n. 01.567.601/0001-43, com sede no prédio da Reitoria, localizado no Campus Samambaia (Campus II), Samambaia, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n. 102.388.401-15 e RG n. 1805516 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e de acordo com o Processo Administrativo n. 2014.02.001299, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação, por parte da CONTRATADA, de **serviços especializados de elaboração, impressão, correção, transporte, processamento, emissão dos resultados e resposta a recursos das provas do Processo Seletivo 2014-2 do Centro Universitário Unirg**, à CONTRATANTE.

1.1.1 Compreendem-se na prestação dos serviços a elaboração de prova de Conhecimentos Gerais e de Redação em Língua Portuguesa. Na elaboração das questões da prova de Conhecimentos Gerais, serão apresentadas questões de múltipla escolha, formadas por 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) resposta correta; nesta, serão inseridas as seguintes disciplinas, que terão os pesos apresentados: **(1) Língua Portuguesa**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 4** para Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **Peso 3** para Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia, Psicologia e Letras **(2) Literatura Brasileira**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para todos os cursos), **(3) Matemática**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para Engenharia Civil, **Peso 2** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis e Direito; **Peso 1** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Odontologia,

Letras, Pedagogia e Psicologia; **(4) História**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis e Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia; **Peso 2** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **Peso 1** para Engenharia Civil; **(5) Geografia**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis e Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia; **Peso 2** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **Peso 1** para Engenharia Civil, **(6) Física**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Odontologia e Engenharia Civil; **Peso 1** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia, **(7) Química**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **Peso 2** para o curso: Engenharia Civil; **Peso 1** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia, **(8) Língua Estrangeira – Inglês e Espanhol**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para Administração, Ciências Contábeis, Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia e Engenharia Civil; **Peso 1** para Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **(9) Biologia**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 4** para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **Peso 2** para o curso de Engenharia Civil e **Peso 1** para os cursos: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Letras, Pedagogia e Psicologia, perfazendo assim, o total de 54 (cinquenta e quatro) questões/ e **total de pontos conforme a opção de curso: 138 pontos** na Prova Objetiva para os cursos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; **120 pontos** na Prova Objetiva para os cursos: Administração, Ciências Contábeis e Direito; **126 pontos** na Prova Objetiva para o curso de Engenharia Civil; **114 pontos** na Prova Objetiva para os curso de Letras, Pedagogia e Psicologia. A prova de Redação deverá seguir as normativas do Edital do Processo Seletivo e será avaliada numa escala de 0,00 a 10,00 (dez) pontos.

1.1.2 O Processo Seletivo 2014-1 destinar-se-á ao preenchimento de vagas dos diversos cursos do Centro Universitário UnirG, sendo 60 (sessenta) vagas para Administração (noturno), 60 (sessenta) para Ciências Contábeis (noturno), 60 (sessenta) para Direito (matutino), 60 (sessenta) para Direito (noturno), 60 (sessenta) para Educação Física – Bacharelado (diurno), 60 (sessenta) para Educação Física – Licenciatura (diurno), 60 (sessenta) para Enfermagem (diurno), 60 (sessenta) vagas para Engenharia Civil (diurno), 60 (sessenta) vagas para Engenharia Civil (noturno); 50 (cinquenta) para Fisioterapia (noturno), 50 (cinquenta) para Letras – habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (noturno), 60 (sessenta) para Medicina (integral), 50 (cinquenta) para Odontologia (integral), 50 (cinquenta) para Pedagogia (noturno), 50 (cinquenta) para Psicologia (noturno), perfazendo o total de **850 (oitocentas e cinqüenta)** vagas oferecidas.

1.2 Na execução do objeto contratual, competirá à CONTRATADA:

a) Processar inscrições enviadas pela CONTRATANTE;

- b) Elaborar as provas conforme o Edital do Processo Seletivo da CONTRATANTE;
- c) Imprimir as provas em 01 (um) Caderno de Provas para todos os cursos com as mesmas questões, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, o que fará com que os gabaritos (4) sejam distintos, referentes às questões objetivas. No mesmo caderno acrescentar a Prova de Redação, folha de respostas para as questões objetivas e folha de resposta para a Prova de Redação, conforme Edital da CONTRATANTE;
- d) Imprimir os Cadernos de Provas de acordo com a quantidade de inscrições a serem realizadas no Processo Seletivo, ora estimada em 4.200 (quatro mil e duzentos) e provas reservas;
- e) Organizar os pacotes de provas, por sala, com alternância de tipos (1, 2, 3, 4) na sequência de distribuição dos candidatos;
- f) Imprimir cartões-respostas para as questões objetivas;
- g) Imprimir folha de resposta para a prova de Redação;
- h) Fazer a distribuição dos candidatos no espaço físico designado pela CONTRATANTE;
- i) Empacotar as provas, conforme distribuição de candidatos;
- j) Emitir cartões-respostas personalizados, emitir fichas de identificação com os dados dos candidatos, locais de assinatura e tomada papiloscópica, emitir lista dos candidatos por sala, emitir folhas de ata por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;
- k) Fornecer cartão de identificação do candidato para disposição na sala de aplicação;
- l) Imprimir folha de respostas rascunho para cada candidato;
- m) Fazer a leitura dos cartões-respostas das provas objetivas;
- n) Fazer a correção das provas de redação;
- o) Fornecer à CONTRATANTE os resultados finais do Processo Seletivo 2014-2 em 01 (uma) via assinada e via e-mail, conforme data de divulgação dos resultados, expressa no Edital;
- p) Entregar relatório do Processo Seletivo e arquivo das provas objetivas;

- q) Fornecer arquivos eletrônicos dos boletins de desempenho dos candidatos de 1ª e de 2ª opções em ordem de classificação e alfabética;
- r) Responder a recursos referentes às provas de conhecimentos gerais e/ou redação;
- s) Fornecer para publicação, após a aplicação, via web o espelho das provas e dos cartões-respostas;
- t) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo;
- u) Efetuar o transporte, inclusive entre sua sede e os locais de aplicação das provas no campus I (localizado na av. Antônio Nunes da Silva, 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO) e campus II (localizado na av. Rio de Janeiro, 1538, setor central, Gurupi/TO) do Centro Universitário Unirg, de todo o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, Folha de Respostas etc.) antes, durante e depois da aplicação das provas;
- v) Supervisionar a aplicação das provas do Processo Seletivo.

1.3 Na execução do objeto contratual, competirá à CONTRATANTE:

- a) Publicar o Edital do Processo Seletivo 2014-2 nos órgãos competentes;
- b) Fornecer as informações necessárias para a elaboração das provas e demais documentos necessários para a realização das mesmas;
- c) Fornecer as informações dos candidatos inscritos, conforme solicitado pela CONTRATADA;
- d) Designar o espaço físico para a aplicação das provas, com a especificação de número de sala e capacidade de candidatos;
- e) Receber todo o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, cartões-respostas etc.) nos locais de suas aplicações (campus I e II do Centro Universitário Unirg);
- f) Aplicar as provas;
- g) Possibilitar a atividade de supervisão da aplicação das provas por parte da CONTRATADA;
- h) Entregar à CONTRATADA o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, cartões-respostas etc.) logo após o término da aplicação das provas;

i) Publicar o resultado final na sua sede e demais locais que achar conveniente, inclusive pela internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

2.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

2.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 Os prazos de entrega dos serviços deverão cumprir o Edital do Processo Seletivo 2014-2 da CONTRATANTE.

3.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

3.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço estimado ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 115.862,66 (cento e quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

4.2 O preço especificado no item 4.1 é estimado e corresponde à *parte fixa* de **R\$ 44.042,66 (quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, e mais a *parte variável*, que corresponde à quantia de **R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos)** multiplicado pelo número esperado de inscrições, que é estimado em **4.200 (quatro mil e duzentas)**, perfazendo a quantia de **R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais)**.

4.3 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, conforme valor apurado após a confirmação do número total de inscritos, por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU), que será conferida e atestada por responsável da Fundação Unirg. O pagamento da primeira parcela será realizado até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para o recebimento do material de aplicação das provas; o da segunda, e última, em até 10 (dez) dias após a entrega dos resultados à CONTRATANTE.

4.3.1 Por se tratar de custo estimado, os valores especificados neste item poderão variar para mais ou para menos, conforme a quantidade de inscrições efetivadas.

4.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

5.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

5.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Unirg – **Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Vestibular) e **Elemento de Despesa n. 3.3.9.0.39-0500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.3 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.4 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

7.5 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

8.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

8.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

8.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I - Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou processo administrativo.

9.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **13/09/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III – Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATANTE designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução deste Contrato.

12.4 Nos termos da Lei n. 8.666/1993 este Instrumento Contratual constitui-se documento de autorização para a execução dos serviços.

12.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

12.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE realiza a contratação em tela através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993, conforme Portaria expedida pela Fundação Unirg, constante nos autos do Processo Administrativo n. 201302001299.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reeger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993, Termo de Referência elaborado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em 03.10.2013, Edital do Processo Seletivo 2014-2 e Processo Administrativo n. 201302001299.

E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 08 de maio de 2014.

FUNDAÇÃO UNIRG
ANTONIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____